DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 7

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.047 / 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 227.368,10 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2.063 – Manutenção Geral Programa Atenção Básica – Família

302 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$ 118.645,18

306 – 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 108.722,92

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 227.368,10

Artigo 2º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 492,59 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.13.00 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02.13.01 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0014.2.065 – Manutenção Geral - FMDCA – Casa Abrigo

609 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 492,59

Total Geral Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 492,59

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial/ Suplementar de que trata o artigo 1º e ao artigo 2º desta Lei, será suportada pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 227.860,69 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), oriundos de repasses Federais, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 06 de Março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.048 / 2024.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Emenda Especial 202325340025 – Implementos Agrícolas – Cód. 1.045, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de implementos agrícolas para a Secretária Municipal de Agricultura.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Emenda Especial 202325340025 – Implementos Agrícolas – Cód. 1.045, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de implementos agrícolas para a Secretária Municipal de Agricultura.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Agricultura, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.1.008 – Aquisição de Caminhão Baú Refrigerado

611 - 4.4.90.52.00 – 05.800.17 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 150.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 150.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo Superavit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), código de aplicação 05.800.17, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 06 de Março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.049 / 2024.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2024, o valor de R$ 84.807,66 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados a utilização do saldo financeiro do exercício de 2023 de Emendas Parlamentares Estaduais, conforme abaixo:

- **Emenda 202201235578** – Custeio Medicamentos 100.000 - Ação – 10.301.0005.1.034 - **Valor de R$ 20.041,51.**

- **Emenda 202209534122** – Custeio Medicamentos 200.000 - Ação – 10.301.0005.1.036 - **Valor de R$ 38.740,71**

- Emenda 202301847703 – Combustível 150.000 - Ação – 10.301.0005.2.073 - **Valor de R$ 7.696,76.**

- Emenda 202304048762 – Combustível 51.131 - Ação – 10.301.0005.2.074 - **Valor de R$ 18.328,66**

Valor total das Ações ..... R$ 84.807,66

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.016/2023, para o exercício de 2024, o valor de R$ 84.807,66 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados a utilização de saldo financeiro do exercício de 2023 de Emendas Parlamentares Estaduais, conforme abaixo:

- **Emenda 202201235578** – Custeio Medicamentos 100.000 - Ação – 10.301.0005.1.034 - **Valor de R$ 20.041,51.**

- **Emenda 202209534122** – Custeio Medicamentos 200.000 - Ação – 10.301.0005.1.036 - **Valor de R$ 38.740,71**

- Emenda 202301847703 – Combustível 150.000 - Ação – 10.301.0005.2.073 - **Valor de R$ 7.696,76.**

- Emenda 202304048762 – Combustível 51.131 - Ação – 10.301.0005.2.074 - **Valor de R$ 18.328,66**

Valor total das Ações ..... R$ 84.807,66

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 84.807,66 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.034 – Emenda 202201235578 – Custeio Medicamentos 100.000

612 – 3.3.90.32.00 – 02.300.71 – Material de Distribuição Gratuita R$ 20.041,51

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 20.041,51

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.036 – Emenda 202209534122 – Custeio Medicamentos 200.000

613 – 3.3.90.32.00 – 02.300.73 – Material de Distribuição Gratuita R$ 38.740,71

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 38.740,71

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.073 – Emenda 202301847703 – Combustível 150.000

614 – 3.3.90.30.00 – 02.300.76 – Material de Consumo

R$ 7.696,78

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 7.696,78

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.074 – Emenda 202304048762 – Combustível 51.131

615 – 3.3.90.30.00 – 02.300.77 – Material de Consumo R$ 18.328,66

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 18.328,66

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 84.807,66

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 84.807,66 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme abaixo:

- Emenda 202201235578 – R$ 20.041,51 – Código de aplicação – 02.300.71
- Emenda 202209534122 – R$ 38.740,71 – Código de aplicação – 02.300.73
- Emenda 202301847703 – R$ 7.696,78 – Código de aplicação – 02.300.76
- Emenda 202304048762 – R$ 18.328,66 – Código de aplicação – 02.300.77

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 06 de Março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.050 / 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 1.039/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 332.584,28 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em respeito ao disposto no Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.055 – Manutenção Geral Departamento Saúde – Recursos Federais

173 – 3.1.90.11.00 – 05.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 70.000,00

174 – 3.1.90.13.00 – 05.000 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00

175 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

176 – 3.3.90.32.00 – 05.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 31.978,14

178 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

179 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 60.847,65

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 272.825,79

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.304.0005.2.057 – Manutenção Geral Vigilância Sanitária – Recursos Federais

191 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$ 9.758,49

194 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 59.758,49

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 332.584,28

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 332.584,28 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 06 de Março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.810 / 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais no valor de R$ 227.860,69"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.047/2024 em seu artigos 1º e 2º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.047/2024, em seu artigo 1º, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 227.368,10 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2.063 – Manutenção Geral Programa Atenção Básica – Família

302 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$ 118.645,18

306 – 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 108.722,92

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 227.368,10

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 227.368,10 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), oriundos de repasses Federais, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.047/2024, em seu artigo 2º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 492,59 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.13.00 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02.13.01 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0014.2.065 – Manutenção Geral - FMDCA – Casa Abrigo

609 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 492,59

Total Geral Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 492,59

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º deste Decreto, será suportada pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 492,59 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), oriundos de repasses Federais, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 06 de Março de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 1.811 / 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 150.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.048/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.048/2024, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.1.008 – Aquisição de Caminhão Baú Refrigerado

611 - 4.4.90.52.00 – 05.800.17 – Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 150.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 150.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo Superavit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), código de aplicação 05.800.17, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 06 de Março de 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 1.812 / 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 84.807,66"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.049/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.049/2024, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 84.807,66 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.034 – Emenda 202201235578 – Custeio Medicamentos 100.000
612 – 3.3.90.32.00 – 02.300.71 – Material de Distribuição Gratuita R$ 20.041,51
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 20.041,51

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.1.036 – Emenda 202209534122 – Custeio Medicamentos 200.000
613 – 3.3.90.32.00 – 02.300.73 – Material de Distribuição Gratuita R$ 38.740,71
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 38.740,71

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.2.073 – Emenda 202301847703 – Combustível 150.000
614 – 3.3.90.30.00 – 02.300.76 – Material de Consumo R$ 7.696,78
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 7.696,78

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.2.074 – Emenda 202304048762 – Combustível 51.131
615 – 3.3.90.30.00 – 02.300.77 – Material de Consumo R$ 18.328,66
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 18.328,66

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 84.807,66

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 84.807,66 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme abaixo:

- Emenda 202201235578 – R$ 20.041,51 – Código de aplicação – 02.300.71
- Emenda 202209534122 – R$ 38.740,71 – Código de aplicação – 02.300.73
- Emenda 202301847703 – R$ 7.696,78 – Código de aplicação – 02.300.76
- Emenda 202304048762 – R$ 18.328,66 – Código de aplicação – 02.300.77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 06 de Março de 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 1.813 / 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 332.584,28"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.050/2024 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.050/2024, em seu artigo 1º, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 332.584,28 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Departamento de Saúde
10.301.0005.2.055 – Manutenção Geral Departamento Saúde – Recursos Federais
173 – 3.1.90.11.00 – 05.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 70.000,00
174 – 3.1.90.13.00 – 05.000 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
175 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$

30.000,00

176 – 3.3.90.32.00 – 05.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 31.978,14

178 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

179 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 60.847,65

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 272.825,79

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.304.0005.2.057 – Manutenção Geral Vigilância Sanitária – Recursos Federais

191 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$ 9.758,49

194 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 59.758,49

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 332.584,28

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 332.584,28 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.
Iaras, 06 de Março de 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 6921, DE 07 MARÇO DE 2024.

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR os membros abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 022/2024 celebrada com a empresa: **EMPRESA: SANTOGAS COMERCIO DE GAS LTDA.**, CNPJ nº 01.767.097/0001-25, objeto do Processo nº 002/2024, cabendo ao primeiro a gestão:

I – JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA: CPF: 338.804.618-21;

II – FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA: CPF: 428.221.078-82;

III– ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR: CPF: 454.903.398-37;

IV – PRISCILA CARNEIRO BORGES: CPF: 343.535.038-55;

V – CASSIA APARECIDA MACHADO: CPF Nº 418.186.278-09;

VI – RAPHAEL MUNHOZ MONTEIRO: CPF: 407.180.868-30;

VII – JOSÉ DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS: CPF: 301.380.354-15;

VIII – JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA: CPF: 392.141.168-81; e

IX - BRUNA APARECIDA DE MELO PAULINO: CPF: 464.877.828-66;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IARAS, 07 DE MARÇO DE 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 6922, DE 07 MARÇO DE 2024.

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR os membros abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 022/2024 celebrada com as empresas: **EMPRESA: AUTO POSTO PAULONE LTDA.**, CNPJ nº 13.383.014/0001-83, e **CLS INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**, CNPJ nº 51.776.465/0001-70,, objeto do Processo nº 003/2024, cabendo ao primeiro a gestão:

I – JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA: CPF: 338.804.618-21;

II – FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA: CPF: 428.221.078-82;

III– ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR: CPF: 454.903.398-37;

IV– CASSIA APARECIDA MACHADO: CPF Nº 418.186.278-09;

V – RAPHAEL MUNHOZ MONTEIRO: CPF: 407.180.868-30;

VI – JOSÉ DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS: CPF: 301.380.354-15;

VII – JEFERSON BENEDITO DE PAULA ROCHA: CPF: 392.141.168-81; e

VIII - BRUNA APARECIDA DE MELO PAULINO: CPF: 464.877.828-66;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IARAS, 07 DE MARÇO DE 2024.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Portarias

Moção de Solidariedade nº 01/2024

Senhor Presidente:

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de Solidariedade** à Família Rodrigues Alves – pelo falecimento do Sr. José Rodrigues Alves.

Justificativa:

O Sr. José Rodrigues Alves sempre foi um cidadão de respeitada conduta diante de nossa sociedade, dedicado à família e a comunidade, um pai, marido e amigo que vai nos deixar muitas saudades, sua memória ficará guardada para todo o sempre no coração daqueles que tiveram o privilégio de conviver com ele.

Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadão.

Aos seus familiares, nossas sinceras condolências reiterando que esta Câmara de Vereadores não poderia deixar de se expressar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e desejando o conforto aos corações enlutados.

Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos e que o Senhor José Rodrigues Alves, descanse em paz.

Recebendo a aprovação desta Câmara solicito que seja oficiado à família e se dê a devida publicidade nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Sala das sessões, 07 de fevereiro de 2024.

Rafael César Martins de Oliveira
Vereador
Orlandino Daniel
Vereador
Denise Ramires Moura
vereadora
Regiclebson do Carmo Gonçalves
Vereador
Mozart Peixoto Inácio
Vereador

.....